



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA TIM CELULAR S/A.**

**PROCESSO Nº 00110.000503/2009-84**

**CONTRATO Nº 53/2010**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TIM CELULAR S/A**, CNPJs nºs 04.206.050/0051-40 e 04.206.050/0001-80, com sede no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 04, Lote 217, Brasília/DF, CEP: 70.610-440, telefone nº (61) 4104-2013 / fax nº (61) 3441-2020., neste ato representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS ALVES VIEIRA**, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 861.019.653 - CRA/RJ e do CPF nº 777.906.857-91, e pelo Senhor **ALEXANDRE DE MENEZES VALÉRIO NUNES**, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 141.896 - CRA/RJ, e do CPF nº 042.426.737-36, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00110.000503/2009-84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão no contrato original do CNPJ da filial da contratada no estado do Rio de Janeiro, local de prestação dos serviços, o acréscimo de serviços no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato original, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – Com a inclusão do CNPJ, o preâmbulo do contrato original deve ser lido: **TIM CELULAR S/A**, CNPJs nºs 04.206.050/0051-40 e 04.206.050/0001-80, com sede no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 04, Lote 217, Brasília/DF, CEP: 70.610-440, telefone nº (61) 4104-2013 / fax nº (61) 3441-2020.

**Subcláusula Segunda** – O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 149.998,88 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

**Subcláusula Terceira** – Com o acréscimo, o "caput" da Cláusula Quarta do Contrato original passa a ter a seguinte redação:





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### "CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM 2 - SERVIÇO SMP				
TIPO DE SERVIÇO	QDE. ANUAL	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR ANUAL R\$
ASSINATURA MENSAL (VOZ)	2160	ACESSOS/VOZ	33,06	71.409,60
ACESSO A DADOS ILIMITADO	2160	ACESSOS	40	86.400,00
ACESSO A DADOS ILIMITADO - MODEM USB	600	ACESSOS	40	24.000,00
VC1 - CAIXA POSTAL	10104	MINUTOS	0,15	1.515,60
VC1 M-M LOCAL	300.047	MINUTOS	0,21	63.009,87
VC1 M-F LOCAL	111736	MINUTOS	0,3	33.520,80
VC1 M-F ROAMING	160.033	MINUTOS	0,3	48.009,90
VC1 M-M ROAMING	252.428	MINUTOS	0,21	53.009,88
VC1 M-M INTRA-REDE	309689	MINUTOS	0,21	65.034,69
SMS NACIONAL	14600	MENSAGEM	0,1	1.460,00
SMS INTRA-REDE	14000	MENSAGEM	0,1	1.400,00
MMS NACIONAL	1600	MENSAGEM	0,68	1.224,00
ADICIONAL CHAMADA	91276	CHAMADA	0	0,00
TERMINAÇÃO VCS	71925	MINUTOS	0	0,00
ROAMING INTERNACIONAL		VALOR FIXO ESTIMADO		300.000,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>749.994,42</b>

**Subcláusula Quarta** – O prazo de vigência fica prorrogado até 1º de março de 2015, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 749.994,42** (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2014NE800413, de 04 de fevereiro de 2014.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.

Assinatura manuscrita e carimbo circular com o texto "ATM JURÍDICO".



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

3

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 21 de *agosto* de 2014.

*Benjamim Bandeira Filho*  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

*Luiz Carlos Alves Vieira*  
**LUÍZ CARLOS ALVES VIEIRA**  
Tim Celular S/A

*Alexandre de Menezes Valério Nunes*  
**ALEXANDRE DE MENEZES VALÉRIO NUNES**  
Tim Celular S/A



